

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

### ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI N° 7662/2011

Ementa

ALTERA O PLANO PLURIANUAL-PPA 2010/2013 E A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO 2011, PARA PREVER DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DA POLÍCIA MILITAR, E AUTORIZA CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO CORRELATO (R\$ 360.000,00).

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 10854/2011 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

**Em vigor** 

Observações

FINANÇAS - Orçamentos - plurianual FINANÇAS - Orçamentos - diretrizes

FINANÇAS - Créditos Adicionais - especiais

Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

05/10/2012 <u>Lei n° 7915/2012</u> Alterada por

# Processo n.º 26.833-1/2010



#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



### LEI N.º 7.662, DE 20 DE ABRIL DE 2011

Altera o Plano Plurianual-PPA 2010/2013 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO 2011, para prever desapropriação de imóvel para construção de unidade da Polícia Militar, e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 360.000,00).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de abril de 2011, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incluídos no "Demonstrativo dos Programas e Ações do Plano Plurianual 2010/2013 por Elemento de Despesa", da Lei nº 7.378, de 1º de dezembro de 2009, os componentes abaixo descritos:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PROGRAMA: 0121 - Gestão Das Ações conjuntas da Defesa Civil

AÇÃO: Desapropriação de imóveis - convênios na área de segurança pública

META FÍSICA: não aplicável

UNIDADE DE MEDIDA: não aplicável

META POR EXERCÍCIO – 2011: não aplicável

JUSTIFICATIVA: Desapropriação de imóveis visando doação para o Governo do Estado de São Paulo, para implantação de unidades de segurança pública.

ELEMENTO DE DESPESA - 2011: 4.4.90.61.00

VALOR POR EXERCÍCIO - 2011: R\$ 360.000.00

Art. 2° – O "Demonstrativo dos Programas de Governo e Ações por Elemento de Despesa e Fonte de Recurso – Plano Plurianual 2010/2013" integrante da Lei nº 7.378, de 1° de dezembro de 2009, fica acrescido do seguinte detalhamento da despesa:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

FUNÇÃO: 28 – SEGURANÇA PÚBLICA

SUBFUNÇÃO: 182 – DEFESA CIVIL

PROGRAMA: 0121 - GESTÃO DAS AÇÕES CONJUNTAS DA DEFESA CIVIL

AÇÃO: Desapropriação de imóveis – convênios na área de segurança pública

FONTE: 0 - PRÓPRIA

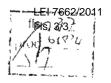
ELEMENTO DE DESPESA - 2011: 4.4.90.61.00

VALOR POR EXERCÍCIO – 2011: R\$ 360.000,00

PUBLICAÇÃO Ruptico 26/04/11 XI



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



Art. 3º - A "Relação de Metas e Prioridades Previstas para 2011" integrante da Lei nº 7.502, de 2 de julho de 2010, fica acrescida das seguintes metas e prioridades:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PROGRAMA: 0121 - GESTÃO DAS AÇÕES CONJUNTAS DA DEFESA CIVIL

AÇÃO: Desapropriação de imóveis - convênios na área de segurança pública

JUSTIFICATIVA: Desapropriação de imóveis visando doação para o Governo do Estado de São Paulo, para implantação de unidades de segurança pública.

META FÍSICA: não aplicável

UNIDADE DE MEDIDA: não aplicável

META POR EXERCÍCIO – 2011: não aplicável

Art. 4° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento vigente, no montante de **R\$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais), de conformidade com a previsão contida no art. 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, para atendimento de despesa decorrente de desapropriação de imóvel destinado à implantação da 1ª Companhia do 49° Batalhão da Polícia Militar do Interior.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e onze.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

sec.1